

PROJETO DE LEI Nº 92/2011

Dispõe sobre a colocação de banheiros químicos adaptados às necessidades de portadores de deficiência física nos eventos realizados no Município de Itaúna

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos eventos realizados no município de Itaúna em que haja colocação de banheiros químicos, será garantida a instalação de banheiros completos e adaptados às necessidades dos portadores de deficiência.

Art. 2º O uso do banheiro químico será de exclusividade do portador de necessidades especiais, exceto acompanhante, quando estiver assistindo àquele

Art.3º A quantidade de banheiros adaptados a ser instalada, será estabelecida em regulamento, observados critérios de proporcionalidade que levem em conta, especialmente, a estimativa de público do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 01 de setembro de 2011

Delmo Gonçalves Barbosa
Vereador

JUSTIFICATIVA

Temos, através deste projeto, o intuito de fazer com que as pessoas portadoras de deficiência física sejam mais valorizadas, tanto pelo poder público, como pela sociedade civil.

Eventos que mobilizam grande público, por mais organizados que sejam não oferecem atendimento essencial ao portador de necessidades especiais, principalmente quanto à estrutura sanitária, e não é difícil imaginar as dificuldades e constrangimentos enfrentados por estas pessoas ao frequentarem eventos em nossa cidade.

Considerando que o ser humano, independente de sexo, raça, religião, posição social e condição física, devem, antes de tudo, ter respeito a sua dignidade.

Considerando-se a relevância da matéria, submeto à elevada consideração e aprovação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação do projeto ora apresentado.

Delmo Gonçalves Barbosa
Vereador

(GAMC)